



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias para pacientes deste município, mediante Adesão e Termo de Credenciamento dos interessados, para fins de atendimento do **PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**.

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, RS, comunica aos interessados a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para, a partir do dia **07 de dezembro de 2021**, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h de segundas às sextas-feiras, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Travesseiro, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, receber a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização da adesão e do termo de credenciamento de **Pessoas Jurídicas** interessadas na confecção de Próteses Dentárias, através da **POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, nos termos da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, e da Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019, para pacientes deste município de Travesseiro/RS. O credenciamento será executado de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 1.703, de 04 de novembro de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, conforme condições que seguem:

1 – OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme especificações contidas na TABELA DE VALORES abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Prótese Total (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização.	R\$ 292,00
2	Prótese Total, com tela fundida	R\$ 310,00
3	Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) – confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização.	R\$ 378,00
4	Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização.	R\$ 238,00
5	Reembasamento de Prótese	R\$ 101,00

1.2 – De acordo com o disposto na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, a quantidade de próteses será de 20 unidades por mês, até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.



1.3 – Os limites quantitativos indicados neste Edital são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4 – Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Item.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no Item 3 desse Edital na Administração Municipal de Travesseiro, no Setor de Licitações, situado na Rua 20 de Março, 337, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente indicado no preâmbulo.

2.2 – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital, durante todo o seu período de vigência.

3 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no Item 1.1 deste Edital;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

d) prova e regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certificado de regularidade com o FGTS;



h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo II deste Edital);

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) requerimento de credenciamento (Anexo III desse edital);

m) comprovação da regular inscrição no laboratório no CENES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde;

n) registro do Laboratório no Conselho Federal de odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade;

o) Alvará fornecido pela Vigilância Sanitária;

p) Declaração de Idoneidade da Empresa (Anexo IV deste Edital).

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. A cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados à Comissão de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 – A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

4.3 – Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4 – Incumbe à Contratada, além de outras condições incluídas neste Edital e no Termo de Credenciamento:

I - realizar a prestação dos serviços, prevista no objeto, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização do estabelecimento junto aos órgãos competentes;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - fornecer serviços e materiais confiáveis e de ótima qualidade, conforme padrões usuais de mercado;

VI - responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de dano ou prejuízo que causar a terceiros, bem como pelo vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames;

VII - emitir certificado de garantia com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e prezando pelo sigilo dos resultados;

VIII - realizar, durante o período de garantia e sem custos para o Município e/ou o paciente, os consertos e ajustes necessários nas próteses;

IVX - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

X - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, materiais, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;

XI - os serviços e a confecção das Próteses Dentárias devem serem confeccionadas em estrutura própria da Contratada, a qual deverá possuir equipamentos e estrutura adequada ao atendimento dos pacientes, além de profissional especializado com experiência comprovada para a prestação do serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

XII - entregar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório individualizado do paciente beneficiado com o fornecimento de Prótese, com o nome, CPF, data inicial do pedido e final de entrega, sobre o qual deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do Paciente;

XIII - elaborar as próteses com material de primeira linha e ótima qualidade;

XIV - substituir, sem custo para o Município e o paciente, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a prótese que apresentar qualquer tipo de problema, que não for confeccionada com material solicitado e/ou que for recusada pelo fiscal do contrato ou o paciente;

XV - juntamente com a nota fiscal, entregar termo de garantia, de maneira individualizada, com período mínimo de 01 (um) ano, para cada uma das próteses confeccionadas;

XVI - realizar, dentro do período de 60 (sessenta) dias, sem custo para o paciente e o Município, todos os ajustes necessários nas próteses;

XVII - entregar a prótese em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a moldagem.

4.5 – É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município de Travesseiro, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Edital ou do Termo de Credenciamento.

4.6 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7 – Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, haverá o descredenciamento;



4.8 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do Anexo I deste Edital.

5.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

5.3 – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

6 – FORMALIZAÇÃO

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio de contrato, conforme minuta do Anexo I deste Edital, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Travesseiro, ou da sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Convênios

10.301.0107.2080.000 – Programa FNS – LRPD Próteses Dentárias

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (402)



3.3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (62021)

8 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 17/12/2021.

8.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

8.3 – É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9 – INFORMAÇÕES

9.1 – Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min e das 13h30 às 17h de segunda a sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Travesseiro, no Setor de Licitações, na Rua 20 de Março, 337, Centro, pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3759 1122.

9.2 – Cópia do Edital poderá ser obtida por meio eletrônico, no endereço <http://travesseiro.rs.gov.br/>, sem qualquer custo, ou por meio físico, que poderá ser requerida no mesmo horário indicado no item 9.1, mediante o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página.

Travesseiro, 06 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 06/12/2021

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO No [...]

Termo de credenciamento, contrato para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias para pacientes deste Município.

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 20 de Março, nº 337, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR LUIZ SOUTHER**, doravante denominado CONTRATANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.703, de 04 de novembro de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, conforme especificações contidas no Item 3.1. deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ ____ (valor por extenso) cada, estipulado no Edital de **Chamamento Público Nº 007/2021**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Prótese Total (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização.	R\$ 292,00
2	Prótese Total, com tela fundida	R\$ 310,00
3	Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) – confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização.	R\$ 378,00
4	Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização.	R\$ 238,00
5	Reembasamento de Prótese	R\$ 101,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Convênios

10.301.0107.2080 – Programa FNS – LRPD Próteses Dentárias

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (402)

3.3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (62021)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços observará as seguintes condições:

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CONTRATADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CONTRATADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CONTRATADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CONTRATADO no Município CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



V – Aplicam-se às condições de execução todas as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 007/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Edital ou de cláusulas do presente instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da lei 8666/93, observado o grau de gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CONTRATADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente instrumento tem como fundamento o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

CLÁUSULA NONA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Meio, RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Travesseiro, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciado

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações

Chamamento Público para **Credenciamento nº 007/2021**

....., inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal



ANEXO III

**Ao Município de Travesseiro/RS
À Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 007/2021**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO**
junto ao Município de Travesseiro, **para prestação de serviços profissionais**
odontológicos....., em conformidade com
todos os detalhes contidos no Edital de **Chamamento Público nº 007/2021**.

(localidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(carimbo da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações

Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2021.

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que *cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Chamamento Público para Credenciamento Nº 007/2021**, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.*

Local e data

Representante legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações

Chamamento Público para **Credenciamento nº 007/2021**

A empresa, inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa